



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000626/2010

ABERTURA: 9/11/2010 - 10:19:06

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: " INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessor T. e. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Josemar Marchiori
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Reques Littera	15.11.10
Expressões	1.1
Justica - Votação do Parecer	1.1
Parecer	22.11.10
Quaestões - Votação do Parecer	1.1
do Parecer	22.11.10
Votação de todo o Projeto	1.1
Definido da Parecer	22.11.10
Arquivo - x	05.01.11
	1.1
	1.1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000626/2010.

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO CANCER DE PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta
Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador FRANCISCO
TARCISIO SILVA, tendo por finalidade "INSTITUI O
DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER DE
PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo
15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de
Linhares.**

**As deliberações do Plenário serão tomadas por
MAIORIA SIMPLES DE VOTOS, conforme
estabelecem os artigos 180, I, quanto a votação,
deverá ser observado o que dispõe o inciso I do art.
191 do Regimento Interno da Câmara.**

**Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não
haver qualquer óbice para o prosseguimento do
Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer**



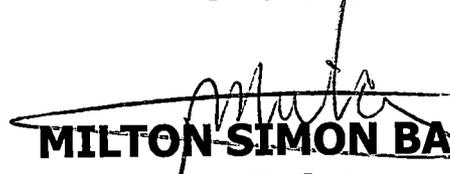
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dez.

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


MILTON SIMON BAPTISTA
Relator

CLAUDIOMIR AVANCINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000626/2010.

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO
CANCER DA PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator


JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DE COMBATE AO CÂNCER
DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000626/2010

ABERTURA: 9/11/2010 - 10:19:06

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: " INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER
DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio/Almoxarifado

Helena Berrari
PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de novembro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer da Próstata.

Parágrafo único. Na data referida no caput serão realizadas campanhas educativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de disseminar informações sobre a doença, principalmente sobre a importância de exames preventivos para evitar suas Conseqüências mais graves.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dia, contado da data de sua publicação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Plenário “Joaquim Calmon” aos nove dias do mês de novembro do
ano de dois mil e dez.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O dia 17 de novembro é o Dia Mundial do Combate ao Câncer de Próstata, que pretendemos seja também o dia municipal.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer de próstata é a segunda causa de óbitos por câncer em homens, superado apenas pelo de pulmão. A principal recomendação é a prevenção, mediante a promoção de ações educativas voltadas para a população, principalmente a masculina.

Todo homem com mais de 50 anos deve fazer visitas de rotina ao urologista para examinar a próstata. Não há outro modo de prevenir e tratar o câncer da próstata. Assim como o câncer do seio entre as mulheres, a doença masculina pode ter conseqüências traumáticas se não for diagnosticada a tempo, porque sem a prevenção e o diagnóstico precoce o homem só vai descobrir que desenvolveu o mal quando a doença já tiver lançado metástases pelo corpo, comprometendo outros órgãos.

Assim, este projeto de lei tem por objetivo promover em Linhares-ES maior conscientização sobre a doença, principalmente com campanhas educativas que chamem a atenção para a importância de exames preventivos.

Solicito aos nobres colegas a aprovação unânime, no interesse de toda a população Linharenses.

Plenário "Joaquim Calmon" aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA

VEREADOR



**Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA PROCURDORIA

Projeto de Lei nº 000626/2010.

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO CANCER DE PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta
Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador FRANCISCO
TARCISIO SILVA, tendo por finalidade "INSTITUI O
DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER DE
PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo
15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de
Linhares.**

**As deliberações do Plenário serão tomadas por
MAIORIA SIMPLES DE VOTOS, conforme
estabelecem os artigos 180, I, quanto a votação,
deverá ser observado o que dispõe o inciso I do art.
191 do Regimento Interno da Câmara.**

**Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de
Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para
o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se
discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.**



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas
Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do
mês de novembro de dois mil e dez.**

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador